



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 94/10 – Mens. nº 60/10 – Aut. nº 91/10 – Proc. 1908/10-CMV – Proc. 6.326/09-PMV

LEI Nº 4.607, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.692.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), destinado a adequar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gabinete</u>		
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	60.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	150.000,00
	Subtotal.....	R\$	210.000,00
02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>		
02.02.01	<u>Secretaria</u>		
0824401032.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	190.000,00
0824401032.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
0824401032.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	80.000,00
	Subtotal.....	R\$	276.000,00
02.04.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</u>		
02.04.01	<u>Secretaria</u>		
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	160.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 94/10 – Mens. 60/10 – Aut. 91/10 – Proc. 1908/10-CMV – Proc. 6.326/09-PMV – Lei 4607/10 fl.02

0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –		
	Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	400.000,00
	Subtotal.....	R\$	664.000,00

02.05.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

02.05.01

Secretaria

0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil.....	R\$	120.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
	Subtotal.....	R\$	160.000,00

02.06.00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.06.01

Secretaria

2781201112.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00

02.07.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

02.07.01

Secretaria

0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil.....	R\$	120.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
	Subtotal.....	R\$	160.000,00

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Secretaria

0412301122.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01

Secretaria

1030201132.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –		
	Pessoal Civil.....	R\$	75.000,00
1030201132.075/3390.39.00	Outras Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030501142.102/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	40.000,00
	Subtotal.....	R\$	315.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 94/10 – Mens. 60/10 – Aut. 91/10 – Proc. 1908/10-CMV – Proc. 6.326/09-PMV – Lei 4607/10 fl.03

02.11.00 **SECRETARIA DA CULTURA**
02.11.01 Secretaria
1339201152.075/3390.39.00 Outras Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Subtotal.....R\$ 100.000,00

02.12.00 **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**
02.12.01 Secretaria
0412201312.075/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
0412201312.075/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Subtotal.....R\$ 120.000,00

02.16.00 **SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO**
02.16.01 Secretaria
0618101262.075/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
0618101262.075/3190.16.00 Outras Despesas Variáveis –
Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
Subtotal.....R\$ 40.000,00

02.17.00 **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
02.17.01 Secretaria
0412201312.075/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
0412201312.075/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00
Subtotal.....R\$ 460.000,00

02.18.00 **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPRESARIAL E TURÍSTICO**
02.18.01 Secretaria
0412201272.075/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
Subtotal.....R\$ 30.000,00

02.19.00 **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**
02.19.01 Secretaria
0412201312.075/3190.09.00 Salário-Família.....R\$ 7.000,000
0412201312.075/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
0412201312.075/3190.94.00 Indenizações Trabalhistas.....R\$ 100.000,00
0412201312.078/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00
1133101302.061/3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 200.000,00
Subtotal.....R\$ 1.007.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 3.692.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 94/10 – Mens. 60/10 – Aut. 91/10 – Proc. 1908/10-CMV – Proc. 6.326/09-PMV – Lei 4607/10 fl.04

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar objeto do art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de outubro de 2010.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 25 de outubro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal